



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DO NA HORA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2016, na Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, com sede no SAS, Quadra 02, Bloco G, lote 5-B, Brasília-DF, CEP 70.040-930 de um lado a UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, e pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Erico de Souza Santos, mediante delegação de competência outorgada pela Portaria DIREF nº 722, de 11/09/2009, denominada SJDF, e de outro lado o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA – SEJUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.685.528/0001-53, situado na SAIN – Estação Rodo ferroviária, Ala Central – Térreo, CEP 70631-900, Brasília-DF, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado, Marcelo Lourenço Coelho de Lima, portador do RG nº 1436888/SSP-DF e do CPF nº 913.216.036-49, e pelo Subsecretário de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão – Na Hora, Aluizio Stremel Filho, portador do RG nº 3442747/SSP-DF e do CPF nº 231.182.619-00, denominados simplesmente SJDF e SEJUS, respectivamente, celebram o presente Termo de Cooperação, decorrente do Processo Administrativo nº 0400-000699/2016 e eletrônico nº 0002844-37.2016.4.01.8005, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização das

Unidades de Ceilândia, Gama e Taguatinga do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – NA HORA, cuja finalidade é prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência da ampliação da prestação dos serviços do Na Hora, poderão ser instalados novos postos da Justiça Federal em outras localidades do Distrito Federal, mediante celebração de aditivo ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO

Para a implantação do presente Termo de Cooperação, os Postos da JUSTIÇA FEDERAL funcionarão nas seguintes unidades:

- I. **NA HORA TAGUATINGA** - QS 03, Lote 11, lojas 4 a 8 Pistão Sul/ Águas Claras;
- II. **NA HORA CEILÂNDIA** – Shopping Popular de Ceilândia – Piso Superior, QNM 11, Área Especial, Ceilândia Sul;
- III. **NA HORA GAMA** – Gama Shopping, AE 01, EQ 55/56, Setor Central do Gama.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS COMUNS DOS PARTÍCIPES

Os partícipes assumem as seguintes obrigações:

- 3.1) Colocar à disposição do NA HORA serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- 3.2) Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário, ao adequado exercício das atividades de sua responsabilidade no NA HORA.
- 3.3) Promover a melhoria contínua das habilidades técnicas de seus recursos humanos em exercício no NA HORA;
- 3.4) Manter atualizado o suprimento de materiais específicos necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática, tais como papéis, cartuchos, dentre outros;
- 3.5) Disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos necessários à adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;
- 3.6) Cumprir as normas administrativas estabelecidas no Manual de Organização e Funcionamento do NA HORA;
- 3.7) Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas por este acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUS

- 4.1) Implantar, coordenar, gerenciar a unidade de atendimento, em conformidade com o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 22.215, de 11 de maio de 2001;

- 4.2) Estabelecer normas administrativas internas, em comum acordo com os demais parceiros, a fim de assegurar o cumprimento da missão do NA HORA;
- 4.3) Disponibilizar espaços físicos com áreas adequadas e ambientes caracterizados pela segurança, climatização, limpeza, iluminação, comunicação visual e funcionalidade, capazes de assegurar o bom desempenho dos parceiros instalados no NA HORA;
- 4.4) Disponibilizar recursos de informática – *hardware* e *software* – de última geração tecnológica, devidamente instalados em rede, mobiliário, recursos de telecomunicações, dispositivo para o gerenciamento eletrônico do atendimento, equipamentos auxiliares, manual de organização e funcionamento do NA HORA, bem como rotinas de prestação de serviços necessárias ao adequado funcionamento de cada parceiro;
- 4.5) Promover a inscrição, a seleção, o treinamento e a integração dos recursos humanos;
- 4.6) Disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitados, para o adequado exercício das funções de recepcionistas, de volantes e de administração do NA HORA e, excepcionalmente, os recursos humanos necessários para complementar o quadro de pessoal dos demais parceiros no NA HORA;
- 4.7) Adquirir, distribuir e manter os uniformes para os servidores e empregados que irão prestar serviços no NA HORA;
- 4.8) Assumir as despesas referentes a energia elétrica, água, telefone, reprografia, segurança, limpeza, conservação e manutenção do mobiliários, da rede e dos equipamentos de informática, inclusive a atualização tecnológica, sistema de ar condicionado e instalações prediais, inclusive a instalação elétrica e os sistemas de abastecimento d'água, hidráulico e sanitário;
- 4.9) Assumir as despesas com materiais de expediente utilizados apenas pela administração e recepção do NA HORA;
- 4.10) Promover a divulgação do NA HORA, por meio de campanhas publicitárias, confecção de folders, cartazes, dentre outros;
- 4.11) Encaminhar, mensalmente, aos parceiros a freqüência dos seus servidores em exercício no NA HORA;
- 4.12) Avaliar mensalmente os servidores em exercício no NA HORA;
- 4.13) Arcar com o pagamento, caso cabível e de acordo com as normas do NA HORA, de gratificação e/ou função aos servidores indicados na forma do item 5.5 da cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SJDF

- 5.1) Prestar permanente assistência e assessoramento técnico, com o objetivo de assegurar treinamento e capacitação sistemática do pessoal designado para a execução dos serviços previamente pactuados;
- 5.2) Fornecer manuais, normas e instruções quando necessário;
- 5.3) Disponibilizar materiais para divulgação;
- 5.4) Disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício das funções nos postos da Justiça Federal nas Unidades do NA HORA;

5.5) Disponibilizar recursos humanos, em quantidade suficiente e devidamente capacitada, para o adequado exercício das funções de supervisor nos postos da Justiça Federal situados nas Unidades do NA HORA, conforme competências descritas abaixo:

- I. Orientar supervisionar, controlar e avaliar as atividades pertinentes ao respectivo órgão;
- II. Assistir a Gerência da Unidade do NA HORA em matéria de competência do órgão;
- III. Executar e fazer executar as atividades necessárias ao bom funcionamento do órgão;
- IV. Articular-se com os demais órgãos com vistas à integração das atividades da Unidade;
- V. Apreciar e pronunciar-se em assuntos relativos à área de competência do órgão, quando solicitado;
- VI. Acompanhar e avaliar o desempenho, relacionamento e apresentação pessoal dos atendentes sob sua supervisão;
- VII. Encaminhar à Gerência da Unidade do NA HORA relatórios periódicos e quando solicitado, das atividades sob sua supervisão;

5.6) Responsabilizar-se pela movimentação interna de documentos e correspondências do órgão, que deve ser realizada periodicamente em todas as Unidades de Atendimento do Na Hora.

5.7) Prestar os seguintes serviços:

- I. Emissão de Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais;
- II. Andamento Processual;
- III. Recebimento de Petições (Incidentais e Iniciais);
- IV. Recebimento de Processos;
- V. Atermação – Juizado Especial Federal (Cível).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Observados os critérios de oportunidade e de conveniência, dar, anualmente, preferência ao NA HORA, na doação de bens e equipamentos considerados inservíveis e/ou antieconômicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os servidores da SJDF em exercício nos postos de atendimento do Na Hora, excepcionalmente, poderão gozar os feriados e pontos facultativos decretados por ato do Governador do Distrito Federal, devendo seguir o cronograma de atividades definidas pela Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora. Havendo necessidade, compensarão o horário de acordo com as normas estabelecidas pelo referido decreto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As eventuais despesas decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada parceiro, em seus respectivos programas de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E FORMA DE RESCISÃO

O presente termo terá vigência de **60 (sessenta) meses** a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo de Cooperação poderá ser interrompido em qualquer época, por qualquer uma das partícipes, mediante denúncia expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou automaticamente por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, hipótese em que a parte prejudicada poderá rescindi-lo no todo, imediatamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer uma das partícipes poderá se reservar do direito de rescindir unilateralmente, caso seja constatado que a finalidade do objeto esteja sendo desviada para outros fins não previstos neste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da extinção do presente, em qualquer uma das formas previstas, os servidores cedidos retornarão aos seus órgãos de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Reserva-se aos partícipes a faculdade de operar a denúncia imotivada deste termo, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada na forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, devendo a despesa correr por conta da SJDF. A publicação do presente instrumento na forma de extrato no Diário Oficial do Distrito Federal será providenciada pela SEJUS até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se façam necessárias só terão validade após a assinatura de termos aditivos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o alcance do objeto pactuado, obrigam-se as partícipes a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado, o qual passará a fazer parte integrante do presente Termo de Cooperação, bem como o disposto nos Incisos III e IV do Art. 29 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos em comum acordo e em conformidade, no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Livre acesso de servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização, consoante descrito inciso XVIII, art. 7º da IN01/2005 - CGDF;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção pelo telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

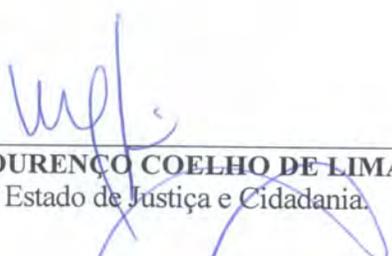
Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: E por estarem de comum acordo, os partícipes interessados assinam o presente Termo em 03 (três) vias originais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas e assinadas, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Brasília, 16 de 09 de 2016.



KÁTIA BALBINO DE CARVALHO FERREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro – SJDF



MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania.



ERICO DE SOUZA SANTOS
Diretor da Secretaria Administrativa – SJDF



ALUIZIO STREMEL FILHO
Subsecretário de Atendimento Imediato ao
Cidadão - Na Hora



PLANO DE TRABALHO 2016/2021

O Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão – **Na Hora** foi instituído através do Decreto nº 22.125, de 11 de maio de 2001, com o objetivo de reunir em um único local, representações de órgãos públicos federais e distritais, de forma articulada, para a prestação de serviços públicos de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez. De acordo com o disposto no art. 3º do mencionado Decreto, competia a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal a implantação, a coordenação e o gerenciamento das unidades de atendimento.

O Decreto n.º 7.645, de 18 de janeiro de 2007, transferiu para a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, a estrutura, as unidades vinculadas e as respectivas competências regimentais do Na Hora - Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão em função da extinção da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA.

Atualmente, o Na Hora dispõe de seis Unidades fixas, localizadas no Subsolo da Estação **Rodoviária** de Brasília, no pistão sul de **Taguatinga**, no Shopping popular de **Ceilândia**, na Quadra Central, Bloco 11, Lote 07, **Sobradinho** no Gama Shopping, AE 01, EQ 55/56, Setor Central do **Gama** e na QN 07, área especial 01, Shopping Riacho Mall, 2º andar, **Riacho Fundo**.

Ao procurar uma unidade do Na Hora, o cidadão poderá obter, com facilidade, acesso aos serviço público, bem como requisição de documentos.

Dentre os órgãos que fazem parceria com o Na Hora estão:

1. Agencia de Fiscalização do Distrito Federal- AGEFIS
2. Banco de Brasília – BRB;
3. Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal -CODHAB
4. Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB;
5. Companhia Energética de Brasília – CEB;
6. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF;
7. Defensoria Pública do Distrito Federal;
8. Defensoria Pública da União;
9. Departamento de Trânsito – DETRAN;
10. Departamento de Polícia Federal;
11. Instituto de Defesa do Consumidor/IDC – PROCON;
12. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
13. Justiça Federal – TRF;
14. Ouvidoria da Polícia Militar - PMDF;
15. Receita Previdenciária;
16. Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

17. Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS;
18. Instituto de Identificação - PCDF;
19. Secretaria Adjunta do Trabalho;
20. Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE;
21. Tribunal Regional Eleitoral-TRE.

Visando disponibilizar um horário de funcionamento mais adequado ao cidadão, o **Na Hora** funciona em locais de fácil acesso, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 19h, e aos sábados, de 07h30 às 13h.

DO OBJETO

O presente PLANO DE TRABALHO tem como objeto o desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento ao público nas Unidades da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - **Na Hora**, cuja finalidade é prestar atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, assim como ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o Cidadão.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As eventuais despesas decorrentes do presente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada parceiro.

DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

a) Para definição das metas foram consideradas as médias de atendimento, nas unidades do **Na Hora**, por órgão, bem como o índice de satisfação, durante o ano de 2015, especificado nos dados estatísticos, em anexo.

Assim sendo, obtiveram-se os seguintes dados:

Atendimento Geral por Unidade - 2015			
Unidade	Mensal	Anual	Índice de Satisfação- Média Anual
Rodoviária	40.380	484.559	99,96%
Taguatinga	38.324	459.883	99,98%
Ceilândia	44.481	533.769	99,98%
Sobradinho	20.248	242.969	99,95%
Gama	25.492	305.898	99,97%



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

Riacho Fundo	17.241	206.890	99,98%
--------------	--------	---------	--------

b) Com base nestes dados foram estabelecidas as seguintes metas:

- Atender 450.000 anualmente na Unidade da Rodoviária;
- Atender 500.000 anualmente na Unidade de Taguatinga;
- Atender 550.000 anualmente na Unidade de Ceilândia;
- Atender 315.000 anualmente na Unidade da Gama;
- Atender 210.000 anualmente na Unidade Empresarial-Riacho Fundo;
- Manter o índice de satisfação dos usuários superior a 95%.

JUSTIÇA			
Atendimento por Unidade -2015			Índice de Satisfação
Unidade	Média	Média Anual	Anual
Taguatinga	194	2.319	99,95%
Ceilândia	426	5113	100%
Gama	1107	13.288	100%

Serviços mais procurados
Emissão de Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais
Andamento Processual
Recebimento de Petições (Incidentais e Iniciais)
Recebimento de Processos
Atermação – Juizado Especial Federal (Cível)

c) Com base nestes dados foram estabelecidas as seguintes metas para a JUSTIÇA FEDERAL (podendo sofrer variação a maior ou menor):

- Atender 4.000 anualmente na Unidade de Taguatinga;
- Atender 6.000 anualmente na Unidade de Ceilândia;
- Atender 15.000 anualmente na Unidade Gama.
- Manter o índice de satisfação dos usuários superior a 95%.



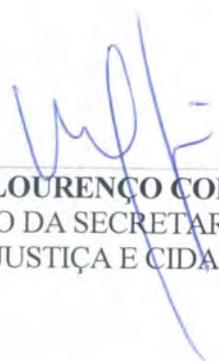
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO:

Será realizado, diariamente, atendimento ao público nos postos localizados nas Unidades do **Na Hora**, sendo que os serviços a serem prestados serão os disponibilizados pelo referido órgão.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O presente Objeto será executado no **período de julho de 2016 a julho de 2021**, 60 (sessenta) meses.



MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA



**KÁTIA BALBINO DE CARVALHO
FERREIRA**
JUÍZA FEDERAL
SJDF



ALUIZIO STREMEL FILHO
SUBSECRETÁRIO DE ATENDIMENTO IMEDIATO
AO CIDADÃO- NA HORA